



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 4.156 /

"ALTERA O ART. 9º DO DECRETO Nº 3.993, QUE REGULAMENTA O IMPOSTO SOBRE A VENDA DE COMBUSTÍVEIS À VAREJO - IVV."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a exposição do Sr. Secretário Municipal da Fazenda, através do ofício nº 067/89/SMF, de 27 de outubro de 1989,

D E C R E T A:

ART. 1º - O Art. 9º do Decreto nº 3.993, de 28 de dezembro de 1988, passa a ter a seguinte redação:

"ART. 9º - O recolhimento será efetuado na rede bancária autorizada, no dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, mediante o preenchimento da guia de arrecadação própria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será postergado para o primeiro dia útil após o dia do pagamento, quando este cair em sábado, domingo e feriado."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE NOVEMBRO DE 1989.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 262, de 28 / 11 / 89.